PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034 / 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, um reajuste de **13,12 % (treze inteiros e doze centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de janeiro de 2020 à outubro de 2021, de acordo com o IPCA/IBGE.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura de Delfinópolis, 16 de novembro de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 034 /2021.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos em anexo, o projeto de lei que**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Salientamos a necessidade de aprovação deste projeto uma vez que a recomposição salarial pelo índice acumulado da inflação oficial é direito do servidor.

Na oportunidade, informamos a desnecessidade da apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme previsto no § 6.º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

Vale ressaltar, que TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS, através da consulta nº 1095502, manifestou parecer favorável a recomposição das perdas inflacionárias, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, tendo em vista a desvalorização do poder aquisitivo da moeda, devendo a revisão não ser abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 16 de novembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
16/11/2021 - 12:42
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		01/2020
Data final		10/2021
Valor nominal	R$ 1.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,13124550
Valor percentual correspondente		13,124550 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.131,25	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.